



**PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
DO ESTADO DO CEARÁ**

**PROVIMENTO Nº 006/2007**

O DESEMBARGADOR **JOSÉ CLÁUDIO NOGUEIRA CARNEIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que incumbe à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará exercer as atividades de fiscalização, disciplina e orientação administrativa das Unidades Jurisdicionais subordinadas à estrutura do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**Considerando** que as correções gerais e as inspeções procedidas nos Ofícios Judiciais e Extrajudiciais das Comarcas do Estado do Ceará apontam, nos relatórios finais, irregularidades que devem ser corrigidas pelos Juízes de Direito e pelos Juízes Diretores de Fóruns, observadas as competências jurisdicionais respectivas;

**Considerando** que constitui dever dos titulares das Varas Judiciais diligenciar no sentido de cumprir e velar pelo cumprimento das falhas detectadas nos relatórios das correções gerais e inspeções procedidas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, enviando relato circunstanciado acerca das providências realizadas e do seu resultado;

**Considerando** que a Constituição Federal, erige, no artigo 37, *caput*, o princípio constitucional da eficiência, a qual deve obediência a Administração Pública, impondo o controle e a avaliação da qualidade dos serviços jurisdicionais postos à disposição dos jurisdicionados e devidamente fiscalizados pela Corregedoria Geral da Justiça;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Os Juízes de Direito Diretores dos Fóruns das Comarcas do Interior do Estado e os Titulares de Varas Judiciais que forem submetidos a procedimentos de correção geral ou de inspeção devem remeter à Corregedoria Geral da Justiça relato circunstanciado acerca das providências administrativas e jurisdicionais adotadas para corrigir as irregularidades e pendências verificadas nos relatórios finais de correção e/ou inspeção no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do seu efetivo recebimento.

**Artigo 2º.** Ao enviar à Corregedoria Geral da Justiça a exposição contendo as providências adotadas, se possível acompanhada de documentos comprobatórios, o Juiz de Direito oficiante deve mencionar a providência a quê se relaciona o expediente, indicando o número do processo administrativo respectivo.

**Artigo 3º.** Este provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2007 (dois mil e sete).



**Des. José Cláudio Nogueira Carneiro**  
**Corregedor Geral da Justiça**